

PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 03 de 17 de junho de 2014.

“estabelece alíquota diferenciada de ITBI na aquisição do primeiro imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de vossas atribuições, que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei tem como objetivo estabelecer alíquota de ITBI diferenciada na aquisição do primeiro imóvel para fins residenciais financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 2º. Acresce o Inciso II e Inciso III no art. 408, do Código Tributário do Município de Baixo Guandu/ES, na forma a seguir:

- I -
- II - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para imóvel avaliado em até R\$100.000,00.
- III - 1% (um por cento) para imóvel avaliado de R\$100.001,00 a R\$200.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de junho de 2014.



JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 17 /06/2014



PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br


ADONIAS MENEGIDIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS